



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 890, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a Desapropriação de Imóveis para ampliação da Escola de 1º Grau do Bairro da Marafunda.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU, um Crédito Especial no valor de Cz\$ 320.378,99 (Trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito cruzados e noventa e nove centavos), destinados a Desapropriação de Imóveis para ampliação da Escola de 1º Grau do Bairro da Marafunda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Especial ora autorizado correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

90.2 4110 08.42.1881.36 - Desapropriação de Imóveis para ampliação da Escola de 1º Grau do Bairro da Marafunda.

Cz\$ 320.378,99 (Trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito cruzados e noventa e nove centavos)

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

... /





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver
— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 890, de 24.11.87.

-2-

SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

120.2.1 3132 10,60.3252.01 - Outros Serviços e Encargos
Cz\$ 270.378,99 (Duzentos e setenta mil, trezentos e se-
tenta e oito cruzados e noventa e nove
centavos).

SEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

100.2 4110 13.75.4281.29 - Construção de um Posto de
Saúde no Bairro do Rio Escuro)

Cz\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzados)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 24 de novembro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 24 de novembro de 1987.

José Carlos da Silva
Diretor

